

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VEREADOR EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE



PORTARIA Nº 816/GP/CMMS/RO/2016

MIRANTE DA SERRA - RO

EM, 07 DE ABRIL DE 2016

**“ESTABELECE NORMAS E DATA PARA
PAGAMENTO DE SÁLARIO AOS
VEREADORES E SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido que o Contador deverá apresentar até o dia 20 (vinte) de cada mês, o processo referente a folha de pagamento, devidamente empenhado.

Art. 2º - Após recebimento do processo deverá os setores de Divisão de Pessoal, Divisão de Administração, Orçamento e Finanças e Controle Interno, fazer as conferências quanto à regularidade até o dia 25 (vinte e cinco).

Art. 3º - Os pagamentos serão efetuados entre os dias 25 (vinte e cinco) do mês trabalhado e o dia 1 (primeiro) do mês subsequente.

Art. 4º - Os dias estabelecidos que coincidirem com sábado, domingo ou feriado, passa a contar com base no primeiro dia útil subsequente.

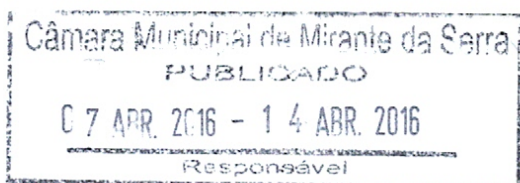
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

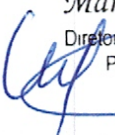
Cumpra-se.


ADINEUDO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CMMS




Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 754/13 CMMS

Prefeitura Mun. de Mirante da Serra RO
PUBLICADO
Em 27/04/16 A 14/04/16


Maria Apª Alvernaz
Diretora da Divisão de Protocolo
Portaria Nº 2851/2013